



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2010**

**PROCESSO Nº 00200.002925/2010-19**

A União, por meio da Presidência da República/PR, neste ato representada pela pregoeira designada pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas a aquisição de material para utilização no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

### **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 03/12/2010

**HORÁRIO:** 9h30

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do(s) item(ns).

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30 do dia 03 de dezembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.9** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.10** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

**5.11** A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-3395**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas** em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.11.1** Especificação clara e completa do material oferecido, inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de marca, preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.11.2** Preço unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**5.11.3** Prazo de entrega do material em até 30 (trinta), a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**5.11.4** Prazo de **validade do material mínima de 01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento do material, sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República.

**5.11.5** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.11.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.11.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fax, e-mail etc.

**5.12** Não será permitida a subcontratação relativa a entrega do material constante do **item 3 do Termo de Referência**.

**5.13** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.14** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.15** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.16** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.17** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.18** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h30 do dia 03 de dezembro de 2010**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 090/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.12** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal quando couber, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

**9.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor do melhor lance encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema “Comprasnet”, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo de **até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-3395**.

**9.5** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2010**

**9.6** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.7** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.8** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **30 de novembro de 2010**.

**10.1.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até às **17h do dia 29 de novembro de 2010**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **[cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br)**.

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

### **13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### **14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O valor total estimado da aquisição é de R\$ 77.373,80 (setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 000947; **ND** – 3390.30.

### **15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Laboratório de Análises Clínicas – Sala 02 da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, em até trinta dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações do termo de referência, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**15.2** Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data do seu recebimento.

**15.3** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**15.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.



## 16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

**16.1.1** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**16.1.2** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 16.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **19.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**16.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

## 17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1 Caberá ao licitante vencedor:

**17.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**17.1.2** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.3** Entregar os materiais no local, prazo e condições conforme disposto no item 15.

**17.1.4** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

**17.1.5** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

**17.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.7** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

### 17.2 Caberá a Presidência da República

**17.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

**17.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**17.2.3** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

**17.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material, no prazo de até 10 (dez) dias, contado, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**18.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**18.6** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da licitante vencedora, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**18.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

**c)** multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

**f)** advertência.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.3** A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.5** É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste edital.

**20.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**20.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**20.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**20.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**20.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.14** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.casacivil.gov.br/licitacoes](http://www.casacivil.gov.br/licitacoes).

**20.15** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).

**20.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**20.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2010.

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA**  
Pregoeira – Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2010

#### PROCESSO Nº 00200.002925/2010-19

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de material para utilização no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde/PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Destina-se ao consumo no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde/PR. Os quantitativos mencionados são baseados no consumo do ano de 2010.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA, COM 6G.	FR	10	114,34	1.143,40
002	AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS (ABRIDOR DE BOCA) EM PLÁSTICO, COM HASTE DE METAL, PARA ADULTO E CRIANÇA.	UN	5	13,80	69,00
003	ALGODÃO EM ROLOS DENTAIS COM 100 UNIDADES.	PC	300	1,00	300,00
004	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CX	50	24,00	1.200,00
005	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CX	15	26,00	390,00
006	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000, CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	60	38,00	2.280,00
007	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	50	48,00	2.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
008	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	60	39,00	2.340,00
009	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.	FR	15	3,00	45,00
010	ARCO DE SERRA, MICRO CUT, COM 01 SERRA, 01ARCO E 01 LIXA.	KT	10	20,50	205,00
011	AVENTAL PARA PACIENTE ADULTO (BABADOR), PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL E TRANSPARENTE.	UN	20	12,50	250,00
012	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA COM ESTREMITADE INATIVA.	UN	30	29,30	879,00
013	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 2 TUNGSTÊNIO.	UN	30	7,00	210,00
014	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 3 TUNGSTÊNIO.	UN	30	7,00	210,00
015	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 5 TUNGSTÊNIO.	UN	50	7,00	350,00
016	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 6 TUNGSTÊNIO.	UN	50	7,00	350,00
017	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 8 TUNGSTÊNIO.	UN	30	7,00	210,00
018	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 4 TUNGSTÊNIO.	UN	50	7,00	350,00
019	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 1.	UN	30	9,90	297,00
020	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 2.	UN	30	9,90	297,00
021	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 3.	UN	30	9,90	297,00
022	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 2.	UN	30	9,90	297,00
023	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 3.	UN	30	9,90	297,00
024	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.	UN	10	22,60	226,00
025	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 4.	UN	30	5,00	150,00
026	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 6.	UN	30	5,00	150,00
027	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 1C.	UN	10	9,00	90,00
028	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 2C.	UN	10	9,00	90,00
029	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 3C.	UN	20	9,00	180,00
030	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 4C.	UN	20	9,00	180,00
031	BROCA DIAMANTADA N.º 1011.	UN	30	3,00	90,00
032	BROCA DIAMANTADA N.º 1012.	UN	30	3,00	90,00
033	BROCA DIAMANTADA N.º 1013.	UN	30	3,00	90,00
034	BROCA DIAMANTADA N.º 1014.	UN	30	3,00	90,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
035	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 LONGA.	UN	20	3,00	60,00
036	BROCA DIAMANTADA Nº 1015.	UN	30	3,00	90,00
037	BROCA DIAMANTADA Nº 1016.	UN	30	3,00	90,00
038	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 LONGA.	UN	20	3,00	60,00
039	BROCA DIAMANTADA Nº 1019.	UN	10	3,00	30,00
040	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 F.	UN	15	3,00	45,00
041	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F.	UN	30	3,00	90,00
042	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F.	UN	30	3,00	90,00
043	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.	UN	15	3,00	45,00
044	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.	UN	15	3,00	45,00
045	BROCA DIAMANTADA Nº 2200.	UN	10	3,00	30,00
046	BROCA DIAMANTADA Nº 3082.	UN	10	3,00	30,00
047	BROCA DIAMANTADA Nº 3083.	UN	10	3,00	30,00
048	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F.	UN	15	3,00	45,00
049	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F.	UN	15	3,00	45,00
050	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F.	UN	30	3,00	90,00
051	BROCA DIAMANTADA Nº 3203.	UN	15	3,00	45,00
052	BROCA DIAMANTADA Nº 4084.	UN	10	3,00	30,00
053	BROCA DIAMANTADA Nº 4137.	UN	15	3,00	45,00
054	BROCA DIAMANTADA Nº 4138.	UN	15	3,00	45,00
055	BROCA LENTULO Nº 2.	UN	30	6,00	180,00
056	BROCA LENTULO Nº 3.	UN	30	6,00	180,00
057	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, ROLO COM 280 FOLHAS DE ESPESSURA DE 0,02 MM E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA.	RL	20	112,60	2.252,00
058	CARTELA PARA RX COM 4 FUROS, COM 50 UNIDADES.	PC	30	6,10	183,00
059	CATALIZADOR UNIVERSAL, POLISIOLAXANO DE CONDENSAÇÃO, 1ª E 2ª MOLDAGEM, COM 50G.	TB	2	36,90	73,80
060	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMEZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO (C), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ DE 15G E UM FRASCO DE LÍQUIDO DE 10 ML.	KT	5	35,00	175,00
061	CIMENTO ADESIVO RESINOSO, SISTEMA PASTA-PASTA, DUAL, APRESENTAÇÃO: CLICKER COM 4,5G, COR (A3).	UN	3	119,00	357,00
062	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO, PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA DE 11G.	KT	5	24,00	120,00
063	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO 8ML, COR (U) UNIVERSAL.	KT	20	37,00	740,00
064	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO 9G, ATIVADOR 8ML PRIMER 8ML E GLOSS 8ML.	KT	10	329,00	3.290,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
065	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO, CONTENDO UM FRASCO DE PÓ COM 9G E UM FRASCO COM LÍQUIDO COM 5,5ML.	KT	5	329,00	1.645,00
066	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM 01 FRASCO PÓ DE 8G E 01 BISNAGA DE 7,5G.	KT	6	49,00	294,00
067	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.	PC	20	14,00	280,00
068	CIMENTO TEMPORÁRIO TEMP BOND COM PASTA BASE E CATALIZADOR.	KT	5	24,00	120,00
069	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.	CX	6	58,00	348,00
070	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM.	PC	50	7,90	395,00
071	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML.	UN	40	2,20	88,00
072	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R7.	CX	30	13,50	405,00
073	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R8.	CX	30	13,50	405,00
074	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 20.	TB	5	2,50	12,50
075	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 25.	TB	10	2,50	25,00
076	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 30.	TB	10	2,50	25,00
077	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, TUBO COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 35.	TB	10	2,50	25,00
078	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 40.	TB	10	2,50	25,00
079	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 45.	TB	10	2,50	25,00
080	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 50.	TB	8	2,50	20,00
081	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 55.	TB	8	2,50	20,00
082	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 60.	TB	6	2,50	15,00
083	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 70.	TB	6	2,50	15,00
084	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 80.	TB	6	2,50	15,00
085	CONJUNTO COMPOSTO POR <b>CONTRA ANGULO</b> COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL E <b>MICRO MOTOR</b>	UN	1	853,00	853,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUIROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL.				
086	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES.	PC	30	5,20	156,00
087	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO GLUMA LÍQUIDO, FRASCO COM 5 ML .	FR	15	60,00	900,00
088	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA E ESMALTE, KIT COM 24 DISCOS E 1 MANDRIL .	KT	10	48,80	488,00
089	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA E IONOMERO TIPO SOF-LEX POP ON, KIT COMPLETO, MANDRIL, COM 120 DISCOS COM 4 GRANULAÇÕES.	KT	15	195,74	2.936,10
090	DISPOSITIVO DE APOIO PARA MORDIDA PARA POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO, CONE INDICADOR.	CX	3	43,50	130,50
091	EDTA LÍQUIDO COM 20ML.	FR	10	5,00	50,00
092	ESCOVA DE ROBSON PLANA.	UN	50	1,10	55,00
093	ESCOVA IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO PARA POLIMENTO DE RESINA.	UN	10	1,10	11,00
094	ESPELHO PLANO Nº 5.	UN	150	2,50	375,00
095	EUCALIPTOL, COM 10ML.	FR	3	8,40	25,20
096	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE (E). COM 150 UNIDADES.	CX	20	90,78	1.815,60
097	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL INFANTIL), VELOCIDADE (E). COM 150 UNIDADES.	CX	2	87,35	174,70
098	FIO DENTAL COM 125 METROS	UN	20	3,00	60,00
99	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR.FIO MULTIFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.	CX	20	33,00	660,00
100	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR.FIO MULTIFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.	CX	5	33,00	165,00
101	FIO RETRATOR 000, 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO.	UN	3	33,00	99,00
102	FITA MATRIZ DE AÇO DE 5MM, ROLO COM 0,5M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	RL	30	1,30	39,00
103	FITA MATRIZ DE AÇO DE 7MM, ROLO COM 0,7M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	RL	30	1,30	39,00
104	FIXADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FR	20	4,00	80,00
105	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO, SEM CORANTE.	FR	15	3,20	48,00
106	GESSO PEDRA COM 1K.	PC	15	3,20	48,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
107	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1000ML, COM VÁLVULA E COPOS DESCATÁVEIS.	KT	25	18,00	450,00
108	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, FRASCO COM 50 ML.	FR	10	12,00	120,00
109	HASTE FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, CONTENDO EM SUAS EXTREMIDADES CABEÇAS ALGODOADAS FIXADAS NA HASTE, SERVINDO COMO MICROAPLICADORES. MICROBRUSH COM 100 UNIDADES CABEÇA EXTRAFINA.	CX	50	9,00	450,00
110	HEMOSTÁTICO TÓPICO COM 10ML.	FR	10	24,50	245,00
111	HIDRÓXIDO DE PA, PÓ, COM 10G.	FR	3	4,90	14,70
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% COM 1000ML.	LI	10	3,00	30,00
113	LÂMINA DE BISTURI 15C, ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES.	CX	6	20,00	120,00
114	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12, COM 100 UNIDADES.	CX	10	20,00	200,00
115	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM COM 26 UNIDADES.	CX	10	12,70	127,00
116	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30	34,00	1.020,00
117	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30	34,00	1.020,00
118	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30	34,00	1.020,00
119	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30	34,00	1.020,00
120	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30	34,00	1.020,00
121	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30	34,00	1.020,00
122	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, PARA ROTATÓRIO, COM CONICIDADE PROGRESSIVA .	KT	30	118,00	3.540,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EXTRA "PP" COM 100 UNIDADES.	CX	200	13,00	2.600,00
124	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO "P" COM 100 UNIDADES.	CX	150	13,00	1.950,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MÉDIO "M" COM 100 UNIDADES.	CX	450	13,00	5.850,00
126	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,5 – PAR.	PR	250	1,00	250,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
127	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,0 – PAR.	PR	250	1,00	250,00
128	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO COM DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	CJ	3	90,00	270,00
129	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. COMPOSTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PROPRIEDADES SEDATIVAS. COM FRASCO DE PÓ COM 38G E FRASCO LÍQUIDO COM 15ML.	KT	30	20,00	600,00
130	MATRIZES PRÉ-FORMADAS, UNIMATRIX, COM 50 UNIDADES E DOIS GRAMPOS.	KT	20	130,00	2.600,00
131	MOLDEIRA PARA FLÚOR DUPLA DESCARTÁVEL, SORTIDA, COM 24 UNIDADES.	CX	5	20,00	100,00
132	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI-ATLANTE.	FR	15	14,52	217,80
133	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI ATLANTE.	FR	15	15,40	231,00
134	PASTA DE OXIDO DE ALUMUNIO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS.	KT	5	35,00	175,00
135	PASTA PROFILÁTICA, COM 90G.	BS	20	3,00	60,00
136	PINOS INTRA-RADICULARES PARALELOS EM FIBRA DE VIDRO COM ÂPICE CONICO, COM 30 PINOS E 3 BROCAS.	KT	2	304,90	609,80
137	PINOS PARA MOLDAGEM INTRA-RADICULAR, EM POLICARBONATO, COM 50 UNIDADES.	PC	2	25,40	50,80
138	PLACA DE VIDRO MÉDIA Nº 10, POLIDA.	UN	20	5,60	112,00
139	PMCC, COM 20ML.	FR	5	40,00	200,00
140	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 1ª SÉRIE, 15 A 40.	CX	30	13,50	405,00
141	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 2ª SÉRIE, 45 A 80.	CX	30	13,50	405,00
142	PONTA DE ULTRASOM PARA APARELHO DABI ATLANTE PROF II, TIPS PERIO SUB, JUNTAMENTE COM CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS E PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS PONTAS ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO.	CJ	20	182,22	3.644,40
143	POSICIONADOR RX BITE-WING.	UN	20	3,30	66,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
144	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR (A2), COM 4G.	UN	8	38,00	304,00
145	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR (A3), COM 4G.	UN	8	38,00	304,00
146	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, P60, EXCLUSIVA PARA USO EM DENTES POSTERIORES COR (A3), BISNAGA COM 4G.	UN	20	68,00	1.360,00
147	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR (OA3), COM 4G.	UN	8	38,00	304,00
148	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR OPAQUE PEARL COM 2G.	UN	5	23,70	118,50
149	RESINA ACRÍLICA DURALAY, AUTOPOLIMERIZÁVEL, COR 62, PÔ COM 25G.	UN	1	38,00	38,00
150	RESINA ACRÍLICA DURALAY, AUTOPOLIMERIZÁVEL, COR 66, PÔ COM 25G.	UN	1	38,00	38,00
151	RESINA ACRÍLICA DURALAY, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO COM 30 ML.	UN	2	12,70	25,40
152	RESINA FLUIDA FLOW, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, KIT.	KT	3	23,70	71,10
153	REVELADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FR	20	4,00	80,00
154	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, COR BRANCO, KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE 2G CADA, 20 PONTAS APLICADORAS E 01 SERINGA CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML.	KT	5	47,50	237,50
155	SELANTE DE SUPERFÍCIE, FORTIFY, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	KT	10	43,00	430,00
156	SISTEMA CENTRIX, KIT COM 1 SERINGA E 30 PONTAS SORTIDAS.	KT	10	110,00	1.100,00
157	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS. ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. COM 7 PONTAS SORTIDAS.	KT	20	60,00	1.200,00
158	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL, - 50°.	UN	5	20,00	100,00
159	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, COM 40 UNIDADES.	CX	10	40,00	400,00
160	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM 40 UNIDADES.	PC	150	2,50	375,00
161	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEÚTRO, 4MM DE LARGURA, COM 12 UNIDADES.	CX	30	8,00	240,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
162	TIRA SERRILHADA MICRO CUT, REFIL COM 5 SERRAS.	CX	10	16,60	166,00
163	VERNIZ COM FLÚOR, CAIXA COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.	CX	15	19,00	285,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>77.373,80</b>	

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS é na ordem de R\$ 77.373,80 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

#### **4. LOCAL DA ENTREGA, HORÁRIO, PRAZO E GARANTIA**

**4.1** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Laboratório de Análises Clínicas – Sala 02 da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, em até trinta dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste termo de referência, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**4.2** Validade dos materiais não poderá ser inferior a um ano, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

**4.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

#### **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA:**

**5.1.1** Entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;

**5.1.2** Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**5.1.3** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.

##### **5.2 CABERÁ A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:**

**5.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada;

**5.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

**5.2.3** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **6. SANÇÕES**

**6.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- c)** multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;e
- f)** advertência.

**6.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**6.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**6.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**6.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**6.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**6.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**7.2** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência;

**7.3** Os produtos deverão ter validade mínima de um ano.

**7.4** Devem estar disponíveis para apresentação, quando solicitado, os laudos de controle de qualidade emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;

**7.5** O pagamento será efetuado através de ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo que ocorrerá após a entrega do material e respectivo atesto da nota fiscal.

**Verusca de Souza Gomes Feijó Cavalcanti**  
Coordenador de Saúde/Substituta

**ANEXO II****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2010****PROCESSO Nº 00200.002925/2010-19****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 090/2010

Data de Abertura: ..... de ..... de 2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA, COM 6G.	FR	10			
002	AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS (ABRIDOR DE BOCA) EM PLÁSTICO, COM HASTE DE METAL, PARA ADULTO E CRIANÇA.	UN	5			
003	ALGODÃO EM ROLOS DENTAIS COM 100 UNIDADES.	PC	300			
004	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CX	50			
005	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CX	15			
006	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000, CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	60			
007	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	50			
008	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	60			
009	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.	FR	15			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
010	ARCO DE SERRA, MICROCUT, COM 01 SERRA, 01ARCO E 01 LIXA.	KT	10			
011	AVENTAL PARA PACIENTE ADULTO (BABADOR), PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL E TRANSPARENTE.	UN	20			
012	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA COM ESTREMIDADE INATIVA.	UN	30			
013	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 2 TUNGSTÊNIO.	UN	30			
014	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 3 TUNGSTÊNIO.	UN	30			
015	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 5 TUNGSTÊNIO.	UN	50			
016	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 6 TUNGSTÊNIO.	UN	50			
017	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 8 TUNGSTÊNIO.	UN	30			
018	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 4 TUNGSTÊNIO.	UN	50			
019	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N° 1.	UN	30			
020	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N° 2.	UN	30			
021	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N° 3.	UN	30			
022	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N° 2.	UN	30			
023	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N° 3.	UN	30			
024	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.	UN	10			
025	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N° 4.	UN	30			
026	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N° 6.	UN	30			
027	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N° 1C.	UN	10			
028	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N° 2C.	UN	10			
029	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N° 3C.	UN	20			
030	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N° 4C.	UN	20			
031	BROCA DIAMANTADA N° 1011.	UN	30			
032	BROCA DIAMANTADA N° 1012.	UN	30			
033	BROCA DIAMANTADA N° 1013.	UN	30			
034	BROCA DIAMANTADA N° 1014.	UN	30			
035	BROCA DIAMANTADA N° 1014 LONGA.	UN	20			
036	BROCA DIAMANTADA N° 1015.	UN	30			
037	BROCA DIAMANTADA N° 1016.	UN	30			
038	BROCA DIAMANTADA N° 1016 LONGA.	UN	20			
039	BROCA DIAMANTADA N° 1019.	UN	10			
040	BROCA DIAMANTADA N° 1093 F.	UN	15			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
041	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F.	UN	30			
042	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F.	UN	30			
043	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.	UN	15			
044	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.	UN	15			
045	BROCA DIAMANTADA Nº 2200.	UN	10			
046	BROCA DIAMANTADA Nº 3082.	UN	10			
047	BROCA DIAMANTADA Nº 3083.	UN	10			
048	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F.	UN	15			
049	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F.	UN	15			
050	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F.	UN	30			
051	BROCA DIAMANTADA Nº 3203.	UN	15			
052	BROCA DIAMANTADA Nº 4084.	UN	10			
053	BROCA DIAMANTADA Nº 4137.	UN	15			
054	BROCA DIAMANTADA Nº 4138.	UN	15			
055	BROCA LENTULO Nº 2.	UN	30			
056	BROCA LENTULO Nº 3.	UN	30			
057	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, ROLO COM 280 FOLHAS DE ESPESSURA DE 0,02 MM E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA.	RL	20			
058	CARTELA PARA RX COM 4 FUROS, COM 50 UNIDADES.	PC	30			
059	CATALIZADOR UNIVERSAL, POLISIOLAXANO DE CONDENSAÇÃO, 1ª E 2ª MOLDAGEM, COM 50G.	TB	2			
060	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMEZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO (C), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ DE 15G E UM FRASCO DE LÍQUIDO DE 10 ML.	KT	5			
061	CIMENTO ADESIVO RESINOSO, SISTEMA PASTA-PASTA, DUAL, APRESENTAÇÃO: CLICKER COM 4,5G, COR (A3).	UN	3			
062	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO, PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA DE 11G.	KT	5			
063	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO 8ML, COR (U) UNIVERSAL.	KT	20			
064	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO 9G, ATIVADOR 8ML PRIMER 8ML E GLOSS 8ML.	KT	10			
065	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO, CONTENDO UM FRASCO DE PÓ COM 9G E UM FRASCO COM LÍQUIDO COM 5,5ML.	KT	5			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
066	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM 01 FRASCO PÓ DE 8G E 01 BISNAGA DE 7,5G.	KT	6			
067	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.	PC	20			
068	CIMENTO TEMPORÁRIO TEMP BOND COM PASTA BASE E CATALIZADOR.	KT	5			
069	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.	CX	6			
070	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM.	PC	50			
071	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML.	UN	40			
072	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R7.	CX	30			
073	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R8.	CX	30			
074	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 20.	TB	5			
075	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 25.	TB	10			
076	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 30.	TB	10			
077	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, TUBO COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 35.	TB	10			
078	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 40.	TB	10			
079	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 45.	TB	10			
080	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 50.	TB	8			
081	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 55.	TB	8			
082	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 60.	TB	6			
083	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 70.	TB	6			
084	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 80.	TB	6			
085	CONJUNTO COMPOSTO POR <b>CONTRA ANGULO</b> COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL E <b>MICRO</b>	UN	1			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>MOTOR</b> COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL.					
086	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES.	PC	30			
087	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO GLUMA LÍQUIDO, FRASCO COM 5 ML .	FR	15			
088	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA E ESMALTE, KIT COM 24 DISCOS E 1 MANDRIL .	KT	10			
089	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA E IONOMERO TIPO SOF-LEX POP ON, KIT COMPLETO, MANDRIL, COM 120 DISCOS COM 4 GRANULAÇÕES.	KT	15			
090	DISPOSITIVO DE APOIO PARA MORDIDA PARA POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO, CONE INDICADOR.	CX	3			
091	EDTA LÍQUIDO COM 20ML.	FR	10			
092	ESCOVA DE ROBSON PLANA.	UN	50			
093	ESCOVA IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO PARA POLIMENTO DE RESINA.	UN	10			
094	ESPELHO PLANO Nº 5.	UN	150			
095	EUCALIPTOL, COM 10ML.	FR	3			
096	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE (E). COM 150 UNIDADES.	CX	20			
097	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL INFANTIL), VELOCIDADE (E). COM 150 UNIDADES.	CX	2			
098	FIO DENTAL COM 125 METROS.	UN	20			
99	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR.FIO MULTIFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.	CX	20			
100	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR.FIO MULTIFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.	CX	5			
101	FIO RETRATOR 000, 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO.	UN	3			
102	FITA MATRIZ DE AÇO DE 5MM, ROLO COM 0,5M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	RL	30			
103	FITA MATRIZ DE AÇO DE 7MM, ROLO COM 0,7M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	RL	30			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
104	FIXADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FR	20			
105	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO, SEM CORANTE.	FR	15			
106	GESSO PEDRA COM 1K.	PC	15			
107	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1000ML, COM VÁLVULA E COPOS DESCATÁVEIS.	KT	25			
108	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, FRASCO COM 50 ML.	FR	10			
109	HASTE FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, CONTENDO EM SUAS EXTREMIDADES CABEÇAS ALGODOADAS FIXADAS NA HASTE, SERVINDO COMO MICROAPLICADORES. MICROBRUSH COM 100 UNIDADES CABEÇA EXTRAFINA.	CX	50			
110	HEMOSTÁTICO TÓPICO COM 10ML.	FR	10			
111	HIDRÓXIDO DE PA, PÓ, COM 10G.	FR	3			
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% COM 1000ML.	LI	10			
113	LÂMINA DE BISTURI 15C, ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES.	CX	6			
114	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12, COM 100 UNIDADES.	CX	10			
115	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM COM 26 UNIDADES.	CX	10			
116	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30			
117	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30			
118	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30			
119	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30			
120	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30			
121	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	KT	30			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
122	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, PARA ROTATÓRIO, COM CONICIDADE PROGRESSIVA.	KT	30			
123	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EXTRA "PP" COM 100 UNIDADES.	CX	200			
124	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO "P" COM 100 UNIDADES.	CX	150			
125	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MÉDIO "M" COM 100 UNIDADES.	CX	450			
126	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,5 - PAR	PR	250			
127	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,0 – PAR.	PR	250			
128	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO COM DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	CJ	3			
129	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. COMPOSTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PROPRIEDADES SEDATIVAS. COM FRASCO DE PÓ COM 38G E FRASCO LÍQUIDO COM 15ML.	KT	30			
130	MATRIZES PRÉ-FORMADAS, UNIMATRIX, COM 50 UNIDADES E DOIS GRAMPOS.	KT	20			
131	MOLDEIRA PARA FLÚOR DUPLA DESCARTÁVEL, SORTIDA, COM 24 UNIDADES.	CX	5			
132	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI-ATLANTE.	FR	15			
133	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI ATLANTE.	FR	15			
134	PASTA DE OXIDO DE ALUMUNIO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS.	KT	5			
135	PASTA PROFILÁTICA, COM 90G.	BS	20			
136	PINOS INTRA-RADICULARES PARALELOS EM FIBRA DE VIDRO COM ÂPICE CONICO, COM 30 PINOS E 3 BROCAS.	KT	2			
137	PINOS PARA MOLDAGEM INTRA-RADICULAR, EM POLICARBONATO, COM 50 UNIDADES.	PC	2			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
138	PLACA DE VIDRO MÉDIA Nº 10, POLIDA.	UN	20			
139	PMCC, COM 20ML.	FR	5			
140	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 1ª SÉRIE, 15 A 40.	CX	30			
141	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 2ª SÉRIE, 45 A 80.	CX	30			
142	PONTA DE ULTRASOM PARA APARELHO DABI ATLANTE PROF II, TIPS PERIO SUB, JUNTAMENTE COM CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS E PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS PONTAS ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO.	CJ	20			
143	POSICIONADOR RX BITE-WING.	UN	20			
144	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR (A2), COM 4G.	UN	8			
145	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR (A3), COM 4G.	UN	8			
146	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, P60, EXCLUSIVA PARA USO EM DENTES POSTERIORES COR (A3), BISNAGA COM 4G.	UN	20			
147	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR (OA3), COM 4G.	UN	8			
148	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR OPAQUE PEARL COM 2G.	UN	5			
149	RESINA ACRÍLICA DURALAY, AUTOPOLIMERIZÁVEL, COR 62, PÔ COM 25G.	UN	1			
150	RESINA ACRÍLICA DURALAY, AUTOPOLIMERIZÁVEL, COR 66, PÔ COM 25G.	UN	1			
151	RESINA ACRÍLICA DURALAY, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO COM 30 ML.	UN	2			
152	RESINA FLUIDA FLOW, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, KIT.	KT	3			
153	REVELADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FR	20			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
154	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO, KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE 2G CADA, 20 PONTAS APLICADORAS E 01 SERINGA CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML	KT	5			
155	SELANTE DE SUPERFÍCIE, FORTIFY, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	KT	10			
156	SISTEMA CENTRIX, KIT COM 1 SERINGA E 30 PONTAS SORTIDAS.	KT	10			
157	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS. ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. COM 7 PONTAS SORTIDAS.	KT	20			
158	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL, - 50°.	UN	5			
159	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, COM 40 UNIDADES.	CX	10			
160	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM 40 UNIDADES.	PC	150			
161	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, 4MM DE LARGURA, COM 12 UNIDADES.	CX	30			
162	TIRA SERRILHADA MICRO CUT, REFIL COM 5 SERRAS.	CX	10			
163	VERNIZ COM FLÚOR, CAIXA COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.	CX	15			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

## 1. Observações:

**1.1** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo validade dos materiais de ( ) ano, a conta da data de recebimento.

**1.3** Prazo de entrega conforme item 4 do Termo de Referência.

## 2. Declaração:

**2.1** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**